



OF/SGM/134/2024

Caxias do Sul, 11 de abril de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente, visando viabilizar a adequação viária da Radial Sudoeste.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024 às 09:02
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Marisol Santos,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização dos nobres vereadores para pagamento de indenização de imóvel particular, conforme disposto no artigo 35 da Lei Orgânica, a fim de viabilizar a implantação da Radial Sudoeste.

No presente caso, para permitir a implantação da Radial Sudoeste, considerada necessária para a melhoria da mobilidade local bem como para a melhor distribuição do trânsito na região, há a necessidade de indenização lote nº 19, quadra nº 4224 situada no Bairro Kayser.

A Radial Sudoeste terá cerca de 2,5 quilômetros e servirá de alternativa a motoristas da Zona Sul de Caxias que se dirigem ao centro. Atualmente, a principal opção é a Avenida Bom Pastor e a Travessa São Marcos, além da Perimetral Sul. O novo traçado vai cruzar os bairros São Caetano, Kayser, Esplanada e desembocar na Avenida Rio Branco, no bairro Rio Branco. A via será uma alternativa de acesso ao Centro a partir dos bairros da Zona Sul.

É importante salientar que a referida área está gravada no Decreto 21.652, de 22 julho de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando viabilizar a adequação viária da Radial Sudoeste.

É fonte subsidiária do presente Projeto de Lei o processo administrativo n.º 2015/38230.

Diante das justificativas apresentadas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Caxias do Sul, 11 de abril de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024 às 09:02

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 16/04/2024 09:08

Disponibilizado em 16/Abril/2024

Comissões: CCJL, CDUTH - 16/04/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.602.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.602.2024.



PROJETO DE LEI nº 75/2024

LEI Nº, DE, DE DE

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização a particular, de bem imóvel desapropriado amigavelmente, visando viabilizar a adequação viária da Radial Sudoeste.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização do imóvel de propriedade de Marcos Aurélio da Rosa, CPF: 481.296.740-68 e sua esposa Gislaine Eracy Bossle de Freitas CPF nº 601.246.790-72, referente à desapropriação amigável de área de terras medindo 312,00 m² (trezentos e vinte e um metros quadrados), matriculada sob o nº 51519, Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona, lote nº 19, quadra nº 4224 situada no Bairro Kayser, declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 21.652, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º A área destina-se à transferência para o sistema viário, da fração desapropriada, que passará a fazer parte da adequação viária da Radial Sudoeste.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação 02.05.04.127.0017.1042 – pagamentos relativos a desapropriações de imóveis diversos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL